

Morada Nova/CE, 09 de fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 007 /2022.

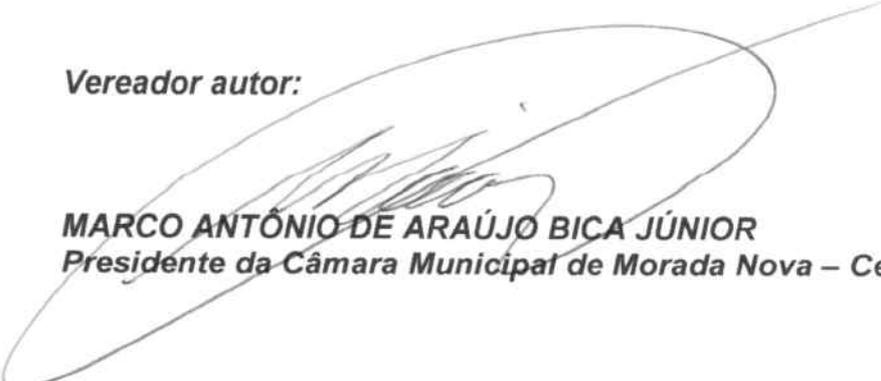
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a elevada apreciação de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI que dispõe sobre a criação do programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto, na rede pública municipal de Morada Nova, e da outras providencias.

Diante de tais argumentos esperamos ter sensibilizado Vossas Excelências no sentido de que vote favorável a esse Projeto de Lei

Atenciosamente,

Vereador autor:



MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 041 1002 2022
Juliana B. Brandão
Responsável pelo Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 007 /2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTOR:

- MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BICA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova – Ceará

OBJETO: CRIAR O PROGRAMA CONTÍNUO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA DEPRESSÃO PÓS-PARTO, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova, **Marco Antônio de Araújo Bica Júnior**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis o seguinte projeto de lei:

O Prefeito Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criado programa de ação contínua, em toda a Rede Pública Municipal de Saúde, no Município do Morada Nova, que tem como objetivo o diagnóstico e o tratamento da depressão pós-parto.

§ 1º Entende-se por depressão a doença que têm como característica afetar o estado de humor da pessoa, deixando-a com um predomínio anormal de tristeza.

§ 2º Depressão pós-parto é entendida como uma manifestação clínica igual à da depressão propriamente dita e recebe essa classificação sempre que iniciada nos primeiros seis meses após o parto.

Art. 2º - Este programa deverá dar atendimento a todas as gestantes atendidas no âmbito do Município de Morada Nova.

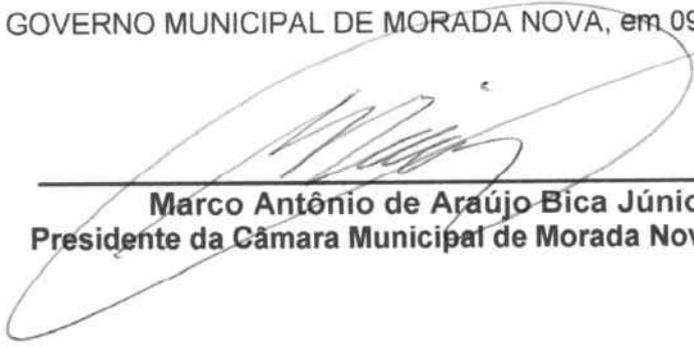
Art. 3º - Cabe ao órgão municipal competente a criação e implantação do programa estabelecido nesta Lei.

Art. 4º - Para a realização do disposto nesta Lei, poderão ser realizados convênios com outras Secretarias, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de cento e vinte dias contados da data de sua publicação, atendendo os princípios de responsabilidade social e moral estabelecidos pela mesma.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de fevereiro de 2022.



Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova – Ceará

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Incluso, encaminho à apreciação dessa casa legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre o programa contínuo de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto, na rede pública municipal de Morada Nova.

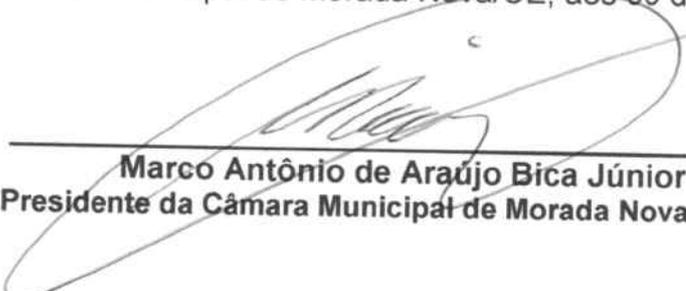
A gestação e a chegada do bebê, normalmente é um dos momentos mais felizes para a mulher, mesmo sendo uma experiência excitante e recompensadora, têm um lado que pode ser difícil e estressante. Desde a gestação, a mulher vem sofrendo mudanças físicas e emocionais, que podem deixar as mães tristes, ansiosas, confusas ou com medo (tristeza materna).

Para muitas mulheres esses sentimentos são passageiros, mas quando não vão embora rápido, ou se agravam, pode levar a depressão pós-parto, uma condição séria que acomete 15% (quinze por cento) das novas mães e requer tratamento médico imediato, e têm como principais sintomas: choro incontrolável; perda de memória; apatia; falta de interesse no bebê; irritação; insônia; sentimento de culpa; medo de machucar o bebê ou se machucar; fadiga; tristeza constante; confusão; falta de concentração; falta de desejo sexual; distúrbios de sono ou apetite, entre outros.

Infelizmente, na grande maioria dos casos, as mães que apresentam depressão pós-parto, são tratadas como pessoas mimadas, temperamentais, imaturas, mal acostumadas, etc. Agravando ainda mais o quadro que poderia ser de fácil resolução como diz o Psiquiatra Joel Rennó Júnior, do Instituto de Psiquiatria da Universidade de São Paulo - USP: "A maioria dos transtornos pode ser revertida com psicoterapia ou técnicas de relaxamento".

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Câmara Municipal de Morada Nova/CE, aos 09 de fevereiro de 2022.



Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova – Ceará